



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e os Membros da Equipe foram designados através da Portaria nº 1097 de 15.01.2024



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/ SEC. INFRAESTRUTURA

Pregão Eletrônico nº 00012/2024

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS - PB.**

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

### 2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS - PB**, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, a necessidade de realizar processo licitatório para compra de material de construção em geral e hidráulico, face ao interesse público de manter os serviços da administração pública em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários da administração pública municipal. Bem como, a necessidade de realizar processo licitatório para compra de material de construção para manutenção e conservação de prédios e logradouros públicos, dentre os outros, bens patrimoniais. Ressaltamos também que o presente objeto aqui solicitado é essencial para a continuidade dos trabalhos voltados a infraestrutura do município, permitindo aos habilitantes desfrutar plenamente, do espaço que é considerado público, de uso comum e posse de todos os períodos do dia com acessibilidade, principalmente em calçamento estruturado e com os devidos reparos em sua deterioração. Face ao interesse público presente na necessidade da utilização desses materiais para manutenção de pequenas e construções que serão realizadas pelos próprios funcionários da Secretaria Municipal de Obras, sem a qual poderá prejudicar as necessidades desenvolvidas nas vias públicas.

2.2.Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

### 3.0.DA COMPRA E DO VALOR

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	RIPA	METRO	7500	1,79	13.425,00
2	LIXA PARA PAREDE Nº150	UNIDADE	100	1,19	119,00
3	TIJOLO DE 8 FUROS	MILHEIRO	50	409,67	20.483,50
4	TELHA DE BARRO COZIDO (TRADICIONAL) MILHEIRO	MILHEIRO	80	783,33	62.666,40



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e os Membros da Equipe foram designados através da Portaria nº 1097 de 15.01.2024



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 053/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/ SEC. INFRAESTRUTURA

Pregão Eletrônico nº 00012/2024

5	FERRO 5/16 VARA 12 METROS	UNIDADE	100	39,04	3.904,00
6	JOLEHO EM PVP SOLDAVEL DE 32MM MARRON	UNIDADE	500	2,93	1.465,00
7	TÊ EM PVC SOLDAVEL DE 75MM ESGOTO	UNIDADE	500	14,50	7.250,00
8	PORTA EM MADEIRA PRENSADA DE 0,80CM X 2,10 CM (JATOBÁ)	UNIDADE	30	215,33	6.459,90
9	CANO P/AGUA DE 50 MM MARRON	UNIDADE	500	81,56	40.780,00
10	AGUARRAS 900ML	UNIDADE	200	15,59	3.118,00
11	TINTA SPRAY	UNIDADE	300	14,07	4.221,00
12	PINCEL P	UNIDADE	100	2,03	203,00
13	CHIBANCA COM CABO	UNIDADE	100	73,73	7.373,00
14	ROLO DE ESPUMA 15CM	UNIDADE	100	7,41	741,00
15	LINHA MADERIA MISTA 3X5	METRO	1000	23,05	23.050,00
16	BANDEJA P/PINTURA	UNIDADE	30	6,55	196,50
17	JOELHO 100MM ESGOTO	UNIDADE	300	6,48	1.944,00
18	TE 100MM ESGOTO	UNIDADE	300	11,88	3.564,00
19	COLUNA PRONTA EM FERRO 3/8	UNIDADE	100	142,17	14.217,00
20	FURADEIRA PROFIOSSIONAL VELOCIDADES 3/8	UNIDADE	5	166,68	833,40
21	SIFÃO PVC PARA LAVATORIO – SIMPLES	UNIDADE	50	5,93	296,50
22	MARTELO DE 1KG	UNIDADE	50	34,27	1.713,50
23	TALBA DE PINO 3 MT POR 0,30 CM	METRO	100	57,17	5.717,00
24	KIT ALISAIS PARA PORTA	UNIDADE	100	88,98	8.898,00
25	TEILHA QUADRADA MILHEIRO	MILHEIRO	30	855,37	25.661,10
26	LUVA EM PVC SOLDAVEL DE 35MM MARRON	UNIDADE	500	2,29	1.145,00
27	LUVA 100MM ESGOTO	UNIDADE	300	11,25	3.375,00
28	TINTA INTERNA GALÃO 3,6 LT	UNIDADE	100	21,93	2.193,00
29	TINTA INTERNA GALÃO 18 LT	UNIDADE	100	49,96	4.996,00
30	TIJOLO MACIÇO	MILHEIRO	10	524,23	5.242,30
31	TELHA DE FIBRO-CRIMENTO ONDULADO 2,44ML X 0,5CM X 6MM7	UNIDADE	100	41,00	4.100,00
32	BRITA N° 06	METRO	100	156,00	15.600,00
33	BRITA N° 19	METRO	150	158,05	23.707,50
34	CAIXA D'ÁGUA 3.000LT	UNIDADE	5	1.967,33	9.836,65
35	COLA PLASTICA G	UNIDADE	100	4,98	498,00
36	PINCEL G	UNIDADE	100	6,70	670,00
37	ROLO DE ESPUMA 09CM	UNIDADE	100	4,50	450,00
38	LINHA MADEIRA MISTA 3X4	METRO	500	18,50	9.250,00
39	LINHAS MADEIRA MISTA 3X6	METRO	500	30,20	15.100,00
40	LUVA 40MM ESGOTO	UNIDADE	300	1,52	456,00
41	TE 40MM ESGOTO	UNIDADE	300	2,89	867,00
42	PORTA EM MADIERA PRENSADA 60CM X 2,10(MISTA)	UNIDADE	30	167,53	5.025,90
43	MAKITA 220 VOLTS	UNIDADE	5	391,33	1.956,65
44	PASTILHA CERAMICA 10X10	METRO	1500	27,23	40.845,00
45	PORTA VENZIANA 80 POR 2,20	UNIDADE	50	644,05	32.202,50
46	CANO P/AGUA DE 25 MM MARRON	UNIDADE	1000	21,40	21.400,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e os Membros da Equipe foram designados através da Portaria nº 1097 de 15.01.2024



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/ SEC. INFRAESTRUTURA

Pregão Eletrônico nº 00012/2024

47	TINTA A ÓLEO GALÃO E 3,6 LT	UNIDADE	200	85,67	17.134,00
48	MASSA ACRILICA INTERNA LATÃO 18 LT	UNIDADE	500	50,56	25.280,00
49	PINCEL P/PAREDE (G)	UNIDADE	300	6,30	1.890,00
50	FECHADURA DE CLINDRO P/EMBUTIR PARA PORTA	UNIDADE	200	17,47	3.494,00
51	PÁ QUADRDA C/CABO DE MADEIRA	UNIDADE	100	21,70	2.170,00
52	CAIXA D'AGUA 500LT	UNIDADE	20	270,83	5.416,60
53	JOELHO EM PVC SOLDAVEL DE 25MM MARRON	UNIDADE	1000	0,30	300,00
54	LUVA EM PVC SOLDAVEL DE 50MM MARRON	UNIDADE	1000	3,06	3.060,00
55	TÊ EM PVC SOLDAVEL DE 25MM MARRON	UNIDADE	1000	0,75	750,00
56	TÊ EM PVC SOLDAVEL DE 50 MM MARROM	UNIDADE	1000	8,07	8.070,00
57	CADEADO EM LATÃO DE 35 MM	UNIDADE	200	13,78	2.756,00
58	CADEADO EM LATÃO DE 20MM	UNIDADE	200	9,31	1.862,00
59	PINCEL M	UNIDADE	500	5,38	2.690,00
60	ROLO DE LÃ SINTÉTICA 23CM	UNIDADE	300	19,00	5.700,00
61	CAIXA DE ÁGUA 2000ML	UNIDADE	50	1.129,00	56.450,00
62	DOBRADIÇAS DE CHUMBAR	UNIDADE	300	7,38	2.214,00
63	FECHADURA DE SOBREPOR P	UNIDADE	300	10,85	3.255,00
64	JOELHO 50MM ESGOTO	UNIDADE	1000	1,64	1.640,00
65	LUVA 50MM ESGOTO	UNIDADE	1000	2,80	2.800,00
66	TE 50MM ESGOTO	UNIDADE	1000	6,24	6.240,00
67	PORTA EM MADEIRA Prensada 70CM X 2,10(MISTA)	UNIDADE	150	151,67	22.750,50
68	CERÂMICA (45X45) CM, COMERICAL	METRO	1000	26,97	26.970,00
69	PIA INOX 150CM	UNIDADE	100	213,27	21.327,00
70	SELADOR ACRILICO	UNIDADE	100	21,86	2.186,00
71	PVC METRO	METRO	1000	17,87	17.870,00
72	FORRA DE PORTA	UNIDADE	200	124,27	24.854,00
73	MARTELO M	UNIDADE	300	18,13	5.439,00
74	TELHA ROMANA	UNIDADE	15000	4,30	64.500,00
75	LINHA 3X8 PRANCHA	METRO	300	243,00	72.900,00
76	TABUA DE PINHO 25CM	UNIDADE	100	59,40	5.940,00
77	TABUA DE PINHO 20CM	UNIDADE	100	40,97	4.097,00
78	TABUA DE PINHO 15CM	UNIDADE	100	20,85	2.085,00
79	TABUA DE PINHO 10CM	UNIDADE	100	15,03	1.503,00
80	MADERITE 14MM	UNIDADE	200	181,59	36.318,00
81	MADERITE 17MM	UNIDADE	200	207,18	41.436,00
82	FERRO 4.2 6	UNIDADE	200	40,19	8.038,00
83	FERRO 4.2 10	UNIDADE	200	91,19	18.238,00
84	FERRO 4.2 12	UNIDADE	200	70,22	14.044,00
85	CIMENTO CP4	UNIDADE	500	39,94	19.970,00
86	CANO AZUL 75CM E 50MM/COM ROSCA E SEM ROSCA	UNIDADE	500	84,68	42.340,00
87	CANO COLETOR/ESGOTO	UNIDADE	500	93,34	46.670,00
88	CAIXA D'AGUA 10MIL LITROS	UNIDADE	10	5.150,10	51.501,00
89	CALUNA 8	UNIDADE	200	105,34	21.068,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e os Membros da Equipe foram designados através da Portaria nº 1097 de 15.01.2024



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/ SEC. INFRAESTRUTURA

Pregão Eletrônico nº 00012/2024

90	CALUNA 10	UNIDADE	200	139,00	27.800,00
91	CALUNA 12	UNIDADE	100	169,21	16.921,00
92	CALUNA 16	UNIDADE	100	92,55	9.255,00
93	TRELIÇA	UNIDADE	1000	9,61	9.610,00
94	MALHA 15X15. 6MT 4.2	UNIDADE	50	61,83	3.091,50
95	MALHA 15X15 3M5 4.2	UNIDADE	50	74,00	3.700,00
96	MALHA 20X20 6MT 4.2	UNIDADE	50	39,57	1.978,50
97	MALHA 20X20 3M5 4.2	UNIDADE	50	68,50	3.425,00
98	PORCELANATO 70X70 BRANCA	UNIDADE	250	107,81	26.952,50
99	PASTILHAS CERAMICA 20X20 BRANCA	UNIDADE	1000	95,55	95.550,00
100	PREGO 3 ,5/8	UNIDADE	100	26,08	2.608,00
101	PREGO 1,5/10	UNIDADE	100	24,90	2.490,00
102	PREGO 11/13	UNIDADE	100	26,00	2.600,00
103	MAGUEIRA PRETA 20MM	UNIDADE	5000	1,93	9.650,00
104	ARGAMASSA, AC3	UNIDADE	500	57,97	28.985,00
105	PREGO DE TELHA FIBRO CIMENTO	UNIDADE	100	39,73	3.973,00
106	TELHA CERÂMICA CUMEEIRA LARGA	UNIDADE	500	5,46	2.730,00
107	INTERTRAVADO 10X20X6 NA COR BRANCA METRO QUADRADO	METRO QUAD	2000	51,58	103.160,00
108	INTERTRAVADO 10X20X6 NA COR VERMELHAMETRO QUADRADO	METRO QUAD	1000	64,50	64.500,00
<b>Total</b>					<b>1.601.411,90</b>

3.2.O valor total é equivalente a R\$ 1.601.411,90.

#### 4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

#### 5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

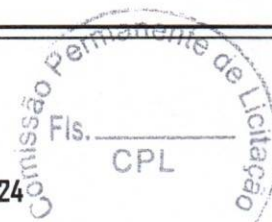
5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### 6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e os Membros da Equipe foram designados através da Portaria nº 1097 de 15.01.2024



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/ SEC. INFRAESTRUTURA**

**Pregão Eletrônico nº 00012/2024**

- 6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

## **7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

- 7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
  - 7.1.1. Entrega: 10 (dez) dias.
- 7.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
- 7.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

## **8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

- 8.1. Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.
- 8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e os Membros da Equipe foram designados através da Portaria nº 1097 de 15.01.2024



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/ SEC. INFRAESTRUTURA**

**Pregão Eletrônico nº 00012/2024**

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

## 9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

## 10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

## 11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

## 12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

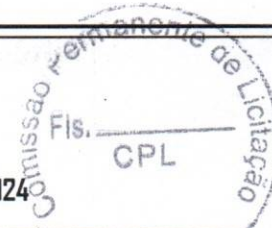
## 13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e os Membros da Equipe foram designados através da Portaria nº 1097 de 15.01.2024



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/ SEC. INFRAESTRUTURA

Pregão Eletrônico nº 00012/2024

que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

## 14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX + 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Cabaceiras - PB, 05 de Julho de 2024.

*Maria José Albuquerque*

**MARIA JOSÉ ALBUQUERQUE**  
Secretária de Obras e Infraestrutura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e os Membros da Equipe foram designados através da Portaria nº 1097 de 15.01.2024



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/ SEC. INFRAESTRUTURA

Pregão Eletrônico nº 00012/2024

## GABINETE DO PREFEITO

## TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS - PB.**

### 1.0. DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### 2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

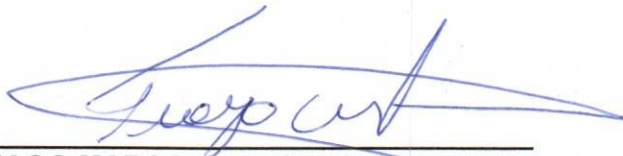
**Termo de Referência aprovado** - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

*"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"*

...  
*XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"*

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Cabaceiras - PB, 05 de Julho de 2024.

  
TIAGO MARCONÉ CASTRO DA ROCHA  
Prefeito Constitucional